



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.227, DE 21 DE JANEIRO DE 1992.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AU-
MENTO DE 90% SOBRE A REMUNERA-
ÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

BOLESLAU ROQUE SCHALANSKI, Prefeito Municipal de
Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo
62, inciso IV da Lei Orgânica do Município, a Câmara aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - É concedido aumento de 90% (noventa por cen-
to) sobre o Quadro de Cargos e Funções Públicas extensivo aos
Servidores Constantes do Quadro em Extinção e Inativos da
Prefeitura Municipal.

Art.2º - O aumento de que trata o artigo anterior se-
rá concedido a partir de 1º de janeiro de 1992, calculado so-
bre os valores vigentes no mês de dezembro de 1991.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta
Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MIS-
SÕES, 21 de janeiro de 1992.


BOLESLAU ROQUE SCHALANSKI
PREFEITO MUNICIPAL

~~REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE~~

CELSO STUCZYNSKI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO